



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE DOAÇÃO 02/2025

(Veículo: CAMINHONETE CHEVROLET S10 LT DD4)

Por este instrumento particular de doação, de um lado, como **DOADOR**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.771.859/0001-62, com sede Administrativa na Rua Mato Grosso, nº 186, Bairro Centro, CEP 78345-000, Castanheira - MT, neste ato representada por seu **Presidente**, o senhor **CARLOS SOUZA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 065.211.488-18, residente e domiciliado neste município de Castanheira - MT, e, de outro lado, como **DONATÁRIO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede Administrativa na Rua Mato Grosso, nº 186, Bairro Centro, CEP 78345-000, Castanheira MT, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal**, o senhor **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 837.971.571-34, residente e domiciliado neste município de Castanheira - MT, celebram o presente **Termo de Doação**, com base nas disposições das Leis Municipais nº 1.021/2025 de 30/09/2025, e nº 1.022/2025 de 04/11/2025, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto-Lei nº 9.760/46, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto da Doação:

O DOADOR, na qualidade de proprietário, cede e transfere ao DONATÁRIO, a título de doação pura, simples e definitiva, o veículo de sua propriedade, descrito como: **CAMINHONETE CHEVROLET S10 LT DD4**, ano/modelo 2013, cor branca, Placa: **OBS1F08**, Renavam: 00545520118, Chassis: **9BG148FHODC486004**, nos termos da Lei Municipal nº 1.021/2025, que autoriza a doação de bens móveis municipais para fins de interesse público.

Cláusula Segunda - Da Finalidade da Doação:

A doação do veículo objeto deste termo tem como finalidade exclusiva o uso pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA em atividades administrativas e de interesse público, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.021/2025.

Cláusula Terceira - Das Condições da Doação:

- 1) A doação é realizada com a condição de que o veículo seja utilizado exclusivamente para os fins especificados na Cláusula Segunda, sendo vedada sua destinação para outros usos, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.022/2025.
- 2) O DONATÁRIO deverá efetuar a transferência de propriedade do veículo, junto ao Órgão competente em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura deste Termo, conforme descrito na Cláusula Quarta, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do DOADOR, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.021/2025.
- 3) O veículo não poderá ser alienado, cedido, transferido ou gravado com ônus pelo DONATÁRIO sem expressa autorização em lei específica.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Cláusula Quarta - Do Registro

Este Termo de Doação deverá ser registrado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN-MT) para a transferência da propriedade do veículo, sendo de responsabilidade do DONATÁRIO as despesas decorrentes do registro, nos termos da Lei Municipal nº 1.021/2025.

Cláusula Quinta - Das Penalidades

O descumprimento das condições estipuladas neste termo implicará na reversão do veículo ao patrimônio do DOADOR, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 1.022/2025, e na aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Sexta - Da Irrevogabilidade e Aceitação

A presente doação é feita de forma pura, simples, definitiva e irrevogável; exceto nas hipóteses de descumprimento das condições estabelecidas, sendo formalmente aceita pelo DONATÁRIO, que declara estar ciente de todas as condições e obrigações aqui estipuladas.

Cláusula Sétima - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Juína – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste “Termo de Doação”, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo signatárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2025.

Partes:

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CARLOS SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Testemunhas:

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO
CPF nº 000.845.761-11
Servidor Público Municipal

SÔNIA APARECIDA PEREIRA
CPF nº 622.012.391-34
Servidora Pública Municipal